



LEI Nº. 103/2006.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargo de e Função Gratificada na Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, de que trata a Lei Municipal Nº. 06/2001, datada de 30 de Abril de 2001, os seguintes cargos:

a)- **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

I) 01 (um) **Cargo de Assessor da Receita e Despesa** – Símbolo PL. 06, com as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar na realização dos serviços contábeis da Câmara Municipal;
- b) Realizar as conciliações bancárias;
- c) Controlar as emissões de ordem de pagamento de Câmara Municipal;
- d) Elaborar a folha da Câmara Municipal;
- e) Elaborar os empenhos das despesas e receitas da Câmara Municipal;

II) **01(um) CARGO DE ASSISTENTE DA SECRETARIA** – Símbolo PL.06



- a) Lavrar as Atas das sessões ordinárias, extraordinária e solenes da Câmara Municipal de Nazaré da Mata;
- b) Lavrar as Atas das reuniões das comissões permanentes, especiais e parlamentar de inquérito da Câmara Municipal de Nazaré da Mata;
- c) Fiscalizar a execução dos registros e escrituração dos documentos oficiais existentes nos arquivos da Câmara Municipal;

b) – **CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO**

- I) **01 (um) CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE PATROMONIAL,** símbolo CC.2. com as seguintes atribuições:

- a) Realizar o controle e o registro dos patrimônios pertencentes a Câmara Municipal;
- b) Proceder com o tombamento dos bens patrimoniais pertencentes a Câmara Municipal;
- c) Manter registro e fichário descritivo de todos os bens patrimoniais pertencentes a Câmara Municipal de Nazaré da Mata;

- II) **01 (um) CARGO DE DIRETOR DE ARQUIVO** – Símbolo CC.2, com as seguintes atribuições:

- a) Realizar serviços de organização dos documentos pertencentes ao arquivo da Câmara Municipal;
- b) Proceder com arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal;
- c) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal;
- d) Manter controle e registro de saída e entrada de documento dos arquivos.

- III 01 (um) CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** – Símbolo CC.2, com as seguintes atribuições:



- a) Fiscalizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal;
- b) Disciplinar, dirigir, supervisionar e orientar os serviços de limpeza, higienização e conservação dos móveis, utensílios e imóveis pertencentes a Câmara;
- c) Dirigir e supervisionar os serviços da copa e cozinha da Câmara Municipal;
- d) Zelar pelo bem-estar dos visitantes da Câmara Municipal, cuidando da limpeza, conservação e higienização da estrutura da Câmara Municipal e garantido a oferta de água e café.

IV 01(um) CARGO DE CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS – Símbolo CC.3, com as seguintes atribuições:

- a) Receber e Distribuir as correspondência recebidas pela Câmara Municipal;
- b) Protocolar o recebimento e a expedição das correspondências da Câmara Municipal;
- c) Conferir a Caixa Postal da Câmara Municipal, junto a agência dos correios, e distribuir os documentos existentes.

d) FUNÇÃO GRATIFICADA

I) 01 (uma) Função Gratificada de **CHEFE DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS** – Símbolo FG.2, com as seguintes atribuições:

- a) Proceder com a chefia e controle dos registros e escriturações das proposições legislativas e executivas apreciadas pela Câmara Municipal;
- b) Proceder com o controle dos registros dos ofícios expedidos e recebidos pela Câmara Municipal;
- c) Proceder com o controle e registros dos Atos de Pessoal da Câmara Municipal;

ART. 2º Os Cargos de Provimento Efetivo, de que trata a alínea "a", artigo 1º desta Lei, serão preenchidos pelos servidores

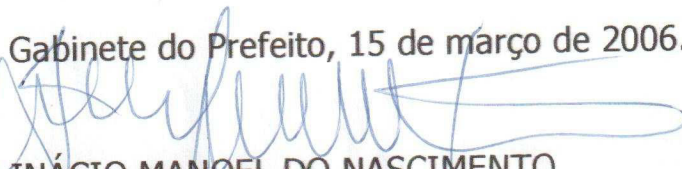


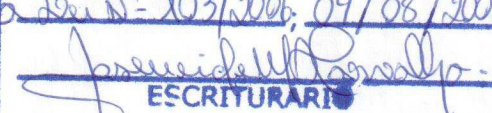
demitidos, reingressados por Sentença Judicial transitada em julgada e colocados em disponibilidade por ato da Mesa Diretora Câmara Municipal, considerando a inexistência, por extinção, dos cargos no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal 06/2001, datada de 30 de Abril de 2001.

ART. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros à 1º de fevereiro de 2006.

ART. 4º- Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2006.


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO

Foi REGISTRADO À FLS: 180 a
181V DO LIVRO DE Leis
a Lei nº 103/2006, 04/08/2006
 ESCRITURARI